



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2013 – São Paulo, segunda-feira, 22 de abril de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 25/2013-RPDP

PROC. : 0011464-70.1998.4.03.0000 PRECAT ORI:9300002461/SP REG:17.02.1998
REQTE : NILTON PASSARONI
ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 163.

Tendo em vista o informado a fls. retro, torno sem efeito a determinação contida no terceiro parágrafo do despacho de fls. 161, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Tendo em vista o certificado a fls. retro, em razão da ausência de resposta por parte do Juízo de origem, mesmo depois de reiteradas provocações por parte desta Presidência, expeça-se ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das principais peças informativas deste procedimento, a fim de que sejam tomadas as providências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

Após, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e demais peças processuais pertinentes destes autos a fim de que encaminhe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, os necessários esclarecimentos, nos termos em que reiteradamente solicitado por esta Presidência, a teor do quando despachado a fls. 147/149.

Publique-se."

Cumpra-se.

São Paulo, 16 de abril de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0004101-95.1999.4.03.0000 PRECAT ORI:9800186115/SP REG:05.02.1999
REQTE : MICHEL DERANI
ADV : MICHEL DERANI
ADV : ANTONIO RICARDO SANTOS DE FIGUEIREDO
RECDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
ADV : TERCIO ISSAMI TOKANO (Int.Pessoal)

DEPREC : JUÍZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 279/282.

O pedido efetuado pelo requerente a fls. 279/282 deverá ser deduzido perante o Juízo de origem, posto que não encontra guarida no leque de atribuições desta Presidência, no que concerne ao processamento de ofícios requisitórios.

Com efeito, o Juízo da execução é o responsável legal pela expedição do ofício requisitório e único competente para expedir alvará de levantamento dos valores disponibilizados por intermédio de precatório, incluindo-se, neste caso, os cessionários de créditos solicitados por meio dessa espécie de procedimento.

Dessa forma, no intuito de se evitarem maiores prejuízos ao jurisdicionado, desentranhem-se os documentos acostados às fls. 279/282, encaminhando-os por ofício ao Juízo deprecante, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, naquela sede.

Substitua-se as peças desentranhadas por cópias, para fins de documentação.

Após, uma vez regularmente liquidado o presente precatório, retornem os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se, vinculando-se, inclusive, em relação ao patrono subscritor da petição de fls. 279/282.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0054028-93.2000.4.03.0000 PRECAT ORI:0000591696/SP REG:04.10.2000
REQTE : MASASHI USHIKOSHI e outros
ADV : JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA e outros
RECDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
ADV :
DEPREC : JUÍZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 179/186.

O pedido efetuado pelo requerente a fls. 179/186, no que toca ao beneficiário Tatsuo Shimada, deverá ser deduzido perante o Juízo de origem, posto que o presente requisitório, em relação a referido autor, já foi definitivamente cancelado, com os respectivos valores estornados ao Tesouro Nacional.

Isso porque referida situação é irreversível e somente poderá ser sanada por meio da expedição, pelo Juízo da execução, de novo ofício requisitório em nome do beneficiário citado, dentro dos moldes normativos legais e após a estabilização jurídica da questão atinente à correção dos cálculos judiciais que originaram o presente requisitório.

Com relação aos demais requerentes mencionados no petítório referenciado e documentação que o acompanha, verifico que em razão das determinações originadas da 16ª Reunião do Grupo de Trabalhos de Precatórios, do Conselho da Justiça Federal, as inconsistências relativas ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF, não mais ensejam a suspensão do curso do precatório, de maneira que a responsabilidade sobre eventual frustração da incidência do devido imposto sobre a renda recai sobre o Juízo da execução e a Instituição Bancária Depositária. Contudo, dada a pendência de julgamento definitivo e conseqüente baixa à origem da Apelação em Reexame Necessário nº 0027596-41.1998.4.03.6100 (2001.03.99.016897-0), os presentes autos devem permanecer suspensos, a teor do quanto determinado a fls. 175.

Dessa forma, no intuito de se evitarem maiores prejuízos ao jurisdicionado, desentranhem-se os documentos acostados às fls. 179/186, encaminhando-os por ofício ao Juízo deprecante, a fim de que sejam tomadas as providências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

No que toca ao pedido consubstanciado no último parágrafo da petição de fls. 179/180, providencie a Subsecretaria dos Feitos da Presidência - UFEP as necessárias anotações em sistema, consoante peticionado, encaminhando-se estes autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações na autuação deste feito.

Substituíam-se as peças desentranhadas por cópias, para fins de documentação e cumprimento.

Após, retornem os autos ao arquivo provisório, observadas as formalidades legais, a teor do quanto já despachado a fls. 175.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0025950-21.2002.4.03.0000 PRECAT ORI:0007492901/SP REG:18.07.2002
REQTE : TOYOBO DO BRASIL LTDA
ADV : SALVADOR MOUTINHO DURAZZO e outros
ADV : ANTONIO PINTO
RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 246.

Providencie a Subsecretaria dos Feitos da Presidência - UFEP as necessárias anotações em sistema, consoante peticionado, encaminhando-se estes autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações na autuação deste feito.

Após, proceda-se ao regular processamento deste precatório.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0024041-36.2005.4.03.0000 RPV ORI:0000001427/SP REG:09.05.2005
PARTE A : VITORIANO TOBIAS DOS SANTOS
REQTE : ALVARO GUILHERME SERODIO LOPES
ADV : ALVARO GUILHERME SERODIO LOPES
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 56.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 46/53, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 4 de junho de 2013, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 48464 0006115-30.2009.4.03.6005 000611530200940 MS

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JULIANO LEITE LOPES reu preso
ADV : FABRICIO FRANCO MARQUES
APDO : Justica Publica

00002 ACR 46438 0002325-16.2011.4.03.6119 000232516201140 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : BABALWA CEKISO reu preso
ADVG : MIRELLA MARIE KUDO (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO : OS MESMOS

00003 ACR 47984 0002203-39.2011.4.03.6107 000220339201140 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : DAVID CASTRO MANCILLA reu preso
APTE : DELIA ALVAREZ TOLABA reu preso
ADV : MATIKO OGATA (Int.Pessoal)
APDO : OS MESMOS

00004 ACR 48941 0000017-07.2011.4.03.6119 000001707201140 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FATIMA UMBA NDOLO reu preso
ADV : GUILHERME RIBEIRO FARIA
APDO : Justica Publica
:

00005 ACR 38586 0000136-72.2009.4.03.6107
2009.61.07.000136-8

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JEFERSON BRUNO PEREIRA BORGES reu preso
ADV : WAGNER NUCCI BUZELLI
APTE : VLADERSON ULIAN SANCHES reu preso
ADV : RENERIO LUIZ SOARES SOUSA
APDO : Justica Publica
Anotações : JUST.GRAT.

00006 ACR 44025 0007010-69.2006.4.03.6110 000701069200640 SP

RELATOR : JUIZ CONV. PAULO DOMINGUES
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : SILVANO ALVES DA SILVA
ADV : MARCIA AKEMI KANASCHIRO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica
:

00007 ACR 37673 0008281-90.2004.4.03.6108
2004.61.08.008281-1

RELATOR : JUIZ CONV. PAULO DOMINGUES
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Justica Publica
APDO : JOAO BATISTA DITIGLIO
ADV : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA PRADO F COSTA
:

00008 ACR 36430 0001998-57.2005.4.03.6127
2005.61.27.001998-3

RELATOR : JUIZ CONV. PAULO DOMINGUES
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : EDSON ABRAO FILHO
ADV : ANGELO DONIZETI BERTI MARINO
APDO : Justica Publica

00009 ACR 50528 0011480-46.2006.4.03.6110 001148046200640 SP

RELATOR : JUIZ CONV. PAULO DOMINGUES
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : SEBASTIAO SOBRINHO
ADVG : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 19 de abril de 2013.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR
Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO
PAUTA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
PERÍODO DE 29 DE ABRIL DE 2013.

À vista do disposto na Resolução 392, de 19 de março de 2010, do Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do artigo 238 do CPC, no processo abaixo relacionado, ficam as partes e seus advogados cientificados da Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 29/04/2013, às 15:00 horas, no Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, localizado na Avenida Paulista, 1912, 4º andar, Sala 42, Bela Vista, São Paulo/SP.

PROCESSO 2004.61.00.019493-7 AC 1462384 VOL: 3
N.Único: 0019493-35.2004.4.03.6100
APTE : ROBERTO VIEIRA e outro
ADV : RICARDO BLAJ SERBER
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO SANTOS
RELATOR: DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA